

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 434, DE 2026

Institui o Dia Nacional de
Conscientização sobre Experiências
Adversas na Infância.

Autora: Deputada DRA. ALESSANDRA
HABER

Relator: Deputado CASTRO NETO

I - RELATÓRIO

Busca o Projeto de Lei nº 434, de 2026, de autoria da Deputada Dra. Alessandra Haber, instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre Experiências Adversas na Infância (EAI), a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

A proposição estabelece que, na referida data, poderão ser promovidas ações educativas, campanhas de conscientização e eventos voltados à prevenção de experiências adversas na infância, bem como à promoção do desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

Na justificação, a autora destaca que as Experiências Adversas na Infância (EAI) englobam situações como violência, negligência, abuso e disfunções familiares, e que estudos científicos demonstram forte correlação entre essas vivências e o aumento do risco de problemas de saúde física e mental ao longo da vida .

A matéria foi distribuída às comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).



A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Nesta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição revela-se meritória e oportuna, ao propor a instituição de uma data nacional dedicada à conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (EAI).

As evidências científicas acumuladas nas últimas décadas demonstram que situações de violência, negligência e instabilidade familiar durante a infância impactam profundamente o desenvolvimento humano, com reflexos duradouros na saúde, na educação e na inserção social dos indivíduos.

Nesse contexto, a criação de uma data comemorativa nacional cumpre relevante função pedagógica e mobilizadora, ao fomentar o debate público, incentivar a disseminação de informações qualificadas e fortalecer ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Cabe destacar que a proposta dialoga com importantes políticas públicas já existentes no País, como as ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, a exemplo das mobilizações realizadas no mês de maio, ampliando o alcance das iniciativas de prevenção e conscientização.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança e do adolescente.



Ressalte-se, ainda, que a proposição não implica criação de despesas obrigatórias, limitando-se a instituir data comemorativa de caráter educativo, o que reforça sua viabilidade e adequação.

Diante disso, entendo que a iniciativa contribui significativamente para o fortalecimento das políticas de proteção à infância e para a promoção de uma cultura de cuidado, prevenção e responsabilidade social

Assim, pelo exposto, consideramos que a proposição possui conteúdo louvável e merece prosperar, motivo pelo qual apresentamos o voto pela aprovação deste Projeto de Lei nº 434, de 2026.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado CASTRO NETO
Relator

2026-6314

